



## DECRETO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

**EMENTA: "ESTABELECE O VALOR DO PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4167, em que julgou pela constitucionalidade do Piso Nacional Salarial Profissional para os professores do magistério público da educação básica,

**CONSIDERANDO**, que a mencionada Decisão do STF ratifica plenamente o valor do citado piso salarial dos professores instituído através da Lei Federal nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO**, que é dever municipal instituir o imediato cumprimento da decisão judicial quanto ao pagamento do Piso Salarial aos professores da rede municipal de ensino desse Município;

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei Municipal n.º 348/2010, especialmente o seu artigo 23 e artigo 5.º da Lei Federal n.º 11.738/2008;

**CONSIDERANDO**, o valor aluno/ano e o piso nacional divulgados pelo Ministério da Educação para o corrente ano de 2014.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica **ESTABELECIDO** o pagamento do Piso Salarial profissional nacional aos professores do magistério público



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

municipal com nível médio e carga-horária de 40 horas/aula no valor de R\$ 1.697,39 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

**§ 1º.** Fica assegurada a aplicação da proporcionalidade do piso, ora estabelecido, de acordo com a carga-horária de cada professor, bem como, a progressão salarial do professor conforme preceitua o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**§ 2º.** Fica estabelecida a proporcionalidade no valor de R\$ 1.273,02 (um mil duzentos e setenta e três reais e dois centavos) para os professores com carga horária de 30 horas/aula.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Atesto que o presente documento foi publicado  
no quadro de avisos, no período de

17.02.14

**PUBLICADO**

Em 30 / 01 / 14

Adelson

Assinatura do Responsável